

LICITAÇÃO PÚBLICA na MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA para a requalificação de uma passagem subterrânea sob o Eixo Rodoviário e os Eixos “W” e “L”, nas Asas Norte e Sul do Plano Piloto de Brasília
EDITAL

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, como entidade promotora, faz saber que institui, com o Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal – IAB/DF, como organizador, o **Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar e posterior desenvolvimento e apresentação, pelo vencedor do certame, de um Projeto Executivo de Arquitetura para Requalificação de uma passagem subterrânea sob o Eixo Rodoviário e os Eixos Auxiliares “W” e “L”, nas Asas Norte e Sul do Plano Piloto de Brasília.**

1. Objetivo e Objeto do concurso

1.1 O objetivo do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa, consiste na seleção, dentre os projetos apresentados, do Estudo Preliminar de Arquitetura mais adequado tendo como finalidade a contratação dos projetos legal e executivo de arquitetura para a passarela que liga o Setor Bancário Sul ao Setor Hospitalar de Base de Brasília, em Brasília/DF, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado *Bases do concurso*, conforme discriminado no Item 5 do presente edital.

1.2 O terreno, objeto do certame, situa-se na ligação entre os setores Bancário Sul e o Setor Hospitalar em que se encontra o Hospital de Base do Distrito Federal, em Brasília/DF, conforme apresentado no Termo de Referência e no Anexo 2 deste Concurso.

2. Coordenação

2.1 O coordenador do concurso, conforme indicação do IAB/DF, será o arquiteto e urbanista THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, CREA 12.655/D-DF.

2.2 O coordenador do concurso, com o suporte administrativo e financeiro do IAB/DF, tem como responsabilidades:

- a. divulgar e distribuir informações sobre o concurso;
- b. intermediar a comunicação entre concorrentes (por meio das consultas), Comissão Julgadora, IAB/DF e CODEPLAN;
- c. receber, controlar e homologar inscrições que atenderem a requisitos exigidos no Item 4, do edital;
- d. receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Item 6 deste edital;
- e. submeter as respostas das consultas à aprovação da CODEPLAN;
- f. organizar a recepção dos projetos e proceder o seu registro;
- g. receber os projetos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;
- h. acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não-cumprimento das Bases do concurso;
- i. zelar e proceder para assegurar a não-identificação da autoria dos projetos (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do concurso;
- j. elaborar um relatório sobre os projetos habilitados e não-habilitados, neste caso, discriminando o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;
- k. instalar a Comissão Julgadora;
- l. providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
- m. coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos projetos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados, em conjunto com a CODEPLAN;
- n. intermediar entendimentos entre as partes no processo de assinatura do Contrato com o vencedor do concurso;
- o. expedir, com o suporte do IAB/DF, os certificados a todos os concorrentes;
- p. apresentar ao IAB/DF e à CODEPLAN o relatório das atividades do concurso.

2.3 A Coordenação deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.

2.4 A Coordenação do concurso poderá contar com técnico(s), assim como servidor(es) da CODEPLAN, ou de outros órgãos competentes integrantes do Governo do Distrito Federal, ou por ela indicado(s), que atuará(ão) como consultor(es) técnico(s) do concurso e observador(es) do julgamento, para esclarecimentos dos procedimentos legais que afetem o projeto.

2.5 O Coordenador deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às Bases do concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.

2.6 A Coordenação manterá o necessário sigilo e providenciará a edição dos documentos pertinentes, tais como: súmulas, relatórios e Ata Final de Julgamento.

3. Condições de Participação

3.1 Podem se inscrever no concurso – como responsáveis técnicos, autores ou coautores – apenas os profissionais habilitados, em situação regular perante o competente Conselho Profissional e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.

3.2 Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único projeto. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

3.3 Serão considerados inscritos neste concurso todos aqueles que atenderem aos requisitos do Item 4, que preencherem corretamente as informações do formulário de inscrição eletrônico – disponível na página www.iabdf.org.br/concursopassagens –, que enviarem (em meio eletrônico) o comprovante do pagamento de inscrição junto à comprovação de regularidade com o Crea e que receberem o comunicado de homologação com o código de inscrição.

3.4 Serão considerados concorrentes neste concurso todos aqueles que atenderem às condições expressas nos itens acima e apresentarem seus projetos em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do concurso – e, assim, analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

3.5 É permitida a participação de pessoas jurídicas, desde que inscritas por meio de seu representante legal, que será o responsável técnico pelo projeto e que este atenda às exigências do item 3.1.

3.6 Os concorrentes devem se certificar de que disporão de estruturas técnica e administrativa para atender às exigências e aos prazos estabelecidos para o cumprimento do objeto do contrato.

3.7 Os concorrentes deverão aceitar e atender às disposições das Bases do concurso, sob pena de desclassificação dos projetos.

3.8 É vedada a participação no presente concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares:

- a. dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da CODEPLAN;
- b. membros da Diretoria do IAB/DF e da Direção Nacional do IAB;
- c. profissionais integrantes da Coordenação do concurso;
- d. profissionais integrantes da Comissão Julgadora;
- e. parentes em 1º grau e/ou sócios das pessoas listadas acima.

4. Inscrições

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de fevereiro de 2012 a 10 de abril de 2012, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, no *site* oficial do concurso: **www.iabdf.org.br/concursopassagens**.

4.2 No momento da inscrição, também deverão ser encaminhados em meio eletrônico:

- a. comprovante de regularidade do responsável junto ao Crea – exercício 2011 ou CAU, onde o Conselho já estiver disponibilizando tais comprovantes;
- b. comprovante de pagamento da taxa inscrição no concurso;

4.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga em favor de: Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Distrito Federal – IAB/DF
Banco do Brasil – C/C: 15933-6 – Agência: 3475-4
CNPJ Nº: 00.480.533/0001-18

4.4 Após o depósito do valor da taxa de inscrição, este não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese. O comprovante deve ser enviado em meio eletrônico, no ato da inscrição.

4.5 As inscrições serão sempre individuais. Tratando-se de equipe ou de pessoa jurídica, será obrigatória a inscrição de um único responsável. A nomeação da equipe ou da pessoa jurídica dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio do projeto, em Ficha de Identificação própria a ser preenchida no *site* oficial do concurso, em meio eletrônico. Para fins de publicação dos resultados, serão sempre divulgados todos os autores (pessoa física ou jurídica), da forma definida pelo inscrito na ocasião do envio do projeto.

4.6 Uma vez recebidas pelo IAB/DF e em conformidade com as exigências deste edital, as inscrições serão homologadas. A comunicação de homologação e o código de inscrição que deverá ser utilizado quando do envio do projeto para fins de garantia do anonimato serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

5. Bases do concurso

5.1 O conjunto de documentos intitulado Bases do concurso é composto por:

- a. Edital – contém as regras gerais do concurso, prazos e condições mínimas de participação;
- b. Termo de Referência – expõe as necessidades da CODEPLAN e as diretrizes arquitetônicas, urbanísticas e conceituais a serem consideradas na concepção do projeto.
- c. Modelo de Prancha;
- d. Minuta de Contrato – a ser estabelecido entre o profissional responsável pelo projeto vencedor do concurso e o IAB-DF, com escopo dos serviços, valores e prazos definidos, previstos para cada fase de projeto;
- e. Memória de cálculo dos honorários para os projetos objetos da Minuta de Contrato.

6. Consultas

6.1 As consultas relativas às Bases do concurso deverão ser encaminhadas pelos inscritos por meio de Formulário de Consulta, disponível em meio eletrônico no *site* do concurso durante o período estipulado no Cronograma – Item 14.

6.2 A coordenação do concurso é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir, durante o concurso, suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do concurso, sempre por meio da Internet (www.iabdf.org.br/concursopassagens), conforme o cronograma – Item 14.

6.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em lotes e disponibilizadas, por meio da Internet, na página do concurso, a partir das datas determinadas pelo cronograma, sem identificação do consulente. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

6.4 A coordenação do concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas, submetendo-as à aprovação da CODEPLAN.

6.5 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras autoridades do IAB/DF.

6.6 A coordenação poderá também publicar informações suplementares por sua iniciativa, que passarão a integrar as Bases do concurso.

6.7 As respostas e as informações suplementares às consultas passarão a fazer parte integrante das Bases do concurso.

6.8 É vedado a qualquer inscrito buscar informações de forma diversa à prevista neste Item.

6.9 A coordenação divulgará as respostas às consultas no *site* do concurso, nas datas constantes do cronograma – Item 14.

7. Normas de apresentação

7.1 Os projetos deverão ser apresentados em nível de Estudo Preliminar de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste Item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado, em meio eletrônico, nas Bases do concurso, objetivando obter o mínimo de custos para os concorrentes, o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento.

7.2 Não serão aceitos projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede do IAB/DF ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste edital.

7.3 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital e/ou com os demais documentos das Bases do concurso.

7.4 Os concorrentes deverão apresentar minimamente:

- a. memorial descritivo e justificativo;
- b. plantas de todos os níveis, planta de cobertura e implantação;
- c. cortes e elevações, em conformidade com a fase de Estudo Preliminar;
- d. as especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do concurso, das Normas da ABNT, do Código de Edificações do Distrito Federal e da legislação pertinente, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar.

7.5 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em meio eletrônico, em formato PDF, e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 4 (quatro) pranchas no formato A2, dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 4, conforme modelo de prancha disponível nas Bases do concurso. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

7.6 As 4 (quatro) pranchas, cada uma em um arquivo individual em formato PDF, deverão ser enviadas nos campos específicos na área privativa do concorrente. Esses arquivos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico da seção “envio dos trabalhos” da página do concurso na internet.

7.7 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

7.8 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pelo IAB/DF e pela CODEPLAN para divulgação e outros fins e editadas, desde que preservado o seu conteúdo.

7.9 O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha, ou distribuído por todas elas.

7.10 A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.

7.11 A critério do concorrente, poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação e montagens.

7.12 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

7.13 As propostas devem estar representadas em nível de Estudo Preliminar em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com *links*, animações, vídeos, *gifs* animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo do arquivo em PDF.

7.14 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento; não serão aceitas variações alternativas de um mesmo TIPO, conforme estipulado no termo de referência, devendo cada TIPO ser resultado da expansão do anterior.

8. Entrega dos projetos

8.1 Os projetos deverão ser enviados pela Internet, na página do concurso (www.iabdf.org.br/concursopassagens) das **00h01min do dia 13 de abril de 2012 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2012 (horário de Brasília/DF)**. Não serão aceitos projetos enviados fora do período especificado.

8.2 Para o envio dos projetos, deverá ser utilizado o código de inscrição enviado pela organização do concurso quando da homologação da inscrição.

8.3 O arquivo compactado, conforme especificação do Item 7.6, deverá ser enviado no campo específico indicado no formulário eletrônico de “envio dos projetos” e poderá receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará o arquivo, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.

8.4 Os seguintes documentos também deverão ser enviados, na ocasião do envio do projeto, em campo específico do formulário eletrônico:

- a. Breve currículo profissional do responsável técnico e demais autores com, no máximo, uma página (A4), contendo nome, data e local de formação, principais projetos realizados e atuação profissional, acadêmica e de representação;
- b. Foto do responsável técnico e equipe em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- c. 3 (três) imagens representativas do projeto em formato “JPG” com resolução de 300dpi;
- d. Breve memorial descritivo do projeto, com no máximo uma página (A4).

8.5 Os documentos citados no item 8.4 deverão ser compactados (extensão .zip ou .rar) em um único arquivo e enviados no campo específico do formulário eletrônico, na seção “envio dos projetos”, do site oficial do concurso. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação dos projetos. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo da coordenação para serem disponibilizados somente após a divulgação do resultado do concurso.

9. Comissão Julgadora e julgamento dos projetos

9.1 A Comissão Julgadora é composta por cinco membros titulares e dois suplentes, todos profissionais de arquitetura, sendo 4 (quatro, três titulares e um suplente) indicados pelo IAB/DF e 3 (três, dois titulares e um suplente) indicados pela CODEPLAN, e serão divulgados até a data de 09 de março de 2012:

9.2 Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções.

9.3 O julgamento se fará em uma única fase, ocorrerá no período de 18 a 20 de Abril de 2012 e em local sigiloso.

9.4 A Comissão Julgadora será instalada pela coordenação, que a acompanhará em todas as fases do processo, sem direito a voto.

9.5 No ato da instalação da Comissão Julgadora, a coordenação colocará à disposição desta o acesso a todos os projetos habilitados, em meio eletrônico, e ao relatório de preparação do julgamento, bem como os projetos considerados não habilitados, os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento.

9.6 Caberá à coordenação do concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

9.7 Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão manter postura ética ao longo de todo o processo e observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do concurso.

9.8 A Comissão Julgadora terá acesso aos projetos concorrentes, pareceres e informações prioritariamente em meio eletrônico.

9.9 Caberá ao coordenador do concurso o papel de relator da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.

9.10 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, constando de: data, hora, local, procedimentos, citação e anexação de relatório(s) recebido(s) da coordenação do concurso, critérios de julgamento e pareceres sobre todos os projetos premiados.

9.11 Eventuais decisões da Comissão Julgadora que se configurem em descumprimento das exigências das Bases do concurso não serão aceitas pela coordenação do concurso, que poderá submeter o caso à apreciação da CODEPLAN e do IAB/DF.

9.12 Os integrantes da Comissão Julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa ao edital, ao Termo de Referência e aos Anexos, constantes das Bases do concurso.

9.13 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:

- a. conceito e inovação;
- b. adequação às normas, especialmente relativas ao tombamento do Plano Piloto de Brasília;
- c. clareza do projeto;
- d. funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- e. sustentabilidade socioambiental;
- f. exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
- g. soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
- h. contextualização urbana;
- i. acessibilidade, inclusão e adequação social;
- j. aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

9.14 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados nos itens acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa do todo da proposta.

9.15 A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de profundidade do projeto (Estudo Preliminar), as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

9.16 A Comissão Julgadora poderá indicar possíveis Menções Honrosas e/ou destaques caso julgue procedentes.

9.17 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado descumprimento às regras do edital.

9.18 Da decisão da Comissão Julgadora, não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito do projeto vencedor.

9.19 A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento e desclassificar qualquer projeto por não-atendimento às Bases do concurso.

9.20 Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e se concluem com a entrega à coordenação da Ata Final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão.

10. Divulgação dos resultados e dos projetos

10.1 A divulgação do resultado final do concurso e a identificação dos projetos serão realizados durante Ato Solene, na presença da coordenação e de representantes da CODEPLAN e do IAB/DF, a ser realizado no dia 21 de abril de 2012, em local de livre acesso, a ser informado oportunamente.

10.2 Na ocasião do Ato Solene, será aberta a exposição com os 10 (dez) projetos finalistas, devidamente identificados, com destaque para o projeto vencedor e para os demais premiados, assim como para os que eventualmente receberem Menções Honrosas.

10.3 Após a homologação e a publicação do resultado final do concurso, os projetos habilitados serão publicados por tempo indeterminado na página do concurso e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações.

10.4 A participação neste concurso implica a autorização dos autores para estas exposições e publicações, sem ônus para nenhuma das partes.

11. Premiação

11.1 A Comissão Julgadora deverá indicar os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único vencedor. É vedado qualquer empate entre os projetos.

11.2 Além de diplomas específicos, os prêmios a serem atribuídos aos 3 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora são os seguintes:

1º colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

2º colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3º colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11.3 As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

11.4 Todos os autores dos projetos recebidos pela coordenação do concurso e apreciados pela Comissão Julgadora (projetos habilitados) receberão Certificados de Participação.

12. Contratação do vencedor

12.1 O contrato para o desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura, **deverá ser assinado no dia 27 de abril de 2012.**

12.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre o IAB-DF e a equipe vencedora do concurso (pessoa física ou jurídica) é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao contrato o projeto executivo de arquitetura. Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários do IAB e são apresentados nas “Bases do Concurso” sob o título “Memória de Cálculo dos Honorários”.

12.3 Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no item 11.2, os quais são considerados como parte do projeto contratado.

12.4 À equipe autora do projeto 1º colocado está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução do Projeto Executivo de Arquitetura a ser elaborado de acordo com a Minuta de Contrato integrante das Bases do concurso.

12.5 O autor inscrito como profissional responsável no ato da inscrição será considerado como profissional responsável técnico dos Projetos objetos do Contrato.

12.6 Caso o vencedor do concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas ou formalize à coordenação do concurso sua desistência até a data da assinatura do contrato, o IAB/DF convocará o segundo colocado, que terá 5 (cinco) dias úteis após esta convocação para comprovações. Se este também inadimplir, o terceiro colocado será convocado.

12.7 Para a assinatura do contrato deverão ser apresentados ao IAB-DF, **até o dia 27 de abril de 2012**, os seguintes documentos:

Se pessoa jurídica:

a. comprovante de registro da pessoa jurídica no sistema Confea/Crea ou CAU e do profissional responsável;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Se pessoa física:

a. documentos: RG, CPF, PIS/Pasep, Comprovante de Residência e Comprovante de inscrição no Conselho de Classe;

b. prova de regularidade para com a Receita Federal.

12.8 Além dos documentos acima referidos, poderão ser exigidos outros documentos, de acordo com a legislação vigente.

13. Infrações e penalidades

13.1 A transgressão pelo concorrente das normas e das condições de habilitação e participação, implicará sua desclassificação e de sua equipe, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados.

13.2 A denúncia de infração às prescrições do edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a lavratura da Ata Final de Julgamento, por meio de representação formal dirigida à coordenação do concurso e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

13.3 Para efeito deste concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do resultado, findo o qual não será motivo para sua impugnação.

13.4 A não-apresentação dos documentos a que se refere o Item 12 do presente edital acarretará a desclassificação do projeto vencedor.

13.5 O desinteresse ou impedimento do responsável técnico pelo projeto vencedor em formalizar a contratação implicará sua desclassificação do certame.

13.6 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade organizadora e/ou promotora.

13.7 Nos casos dos Itens 13.5 e 13.6, deste edital o IAB/DF reserva-se também o direito de, a seu critério, contratar os serviços com o segundo classificado, que passará a ser o primeiro classificado, e assim sucessivamente.

14. Cronograma

Atividades Prazos

Inscrições

29 de fevereiro de 2012 a 10 de abril de 2012

Consultas

01 de março a 10 de abril de 2012

Respostas às consultas

A partir de 12 de março de 2012

Envio dos projetos

Das 00h01min de 13 de abril de 2012 até as

23h59min de 17 de abril de 2012

Julgamento

18 a 20 de abril de 2012

Divulgação do resultado final do concurso e abertura da exposição

21 de abril de 2012

Assinatura do contrato

27 de abril de 2012

15. Disposições Finais

15.1 A inscrição e a entrega de projeto concorrente implica integral aceitação das Bases do concurso, das quais faz parte o presente edital.

15.2 Os concorrentes autorizam tacitamente ao IAB/DF e à CODEPLAN o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipe do concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CODEPLAN e pelo IAB/DF, em instância administrativa, sendo eleito o foro de Brasília para dirimir aspectos de ordem legal.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

Arqª. Ivelise Longhi

Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

Arqº. Paulo Henrique Paranhos

Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil

Departamento do Distrito Federal – IAB/DF

Arqº. Thiago Teixeira de Andrade

Coordenador do Concurso – Crea 12.655/D-DF